



12226529



08000.015290/2019-16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9513 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

PROCESSO N.º 08000.015290/2019-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2020

Horário: 09:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200330

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de "**Equipamentos Audiovisuais**", compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades operacionais da Diretoria de Operações e da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 4, 5, 6, 7, 9 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Conforme TR, não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para os itens 1, 2, 3 e 8.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica através do sistema SEI, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508A, Ed.

Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 31/07/2020, às 11:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12226529** e o código CRC **44CFB3A5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12279803



08000.015290/2019-16

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

PREGÃO Nº/20...

Processo Administrativo n.º08000.015290/2019-16

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de "*Equipamentos Audiovisuais*", compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento a necessidades operacionais da Diretoria de Operações e da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE TOTAL ACEITÁVEL
1	TELEVISOR Região Norte	412006	unidade	110	R\$ 3.521,85	R\$ 387.403,50
2	TELEVISOR Região Nordeste	412006	unidade	193	R\$ 3.390,98	R\$ 654.459,14
3	TELEVISOR Região Centro-Oeste	412006	unidade	300	R\$ 3.390,98	R\$ 1.017.294,00
4	TELEVISOR Região Sudeste	412006	unidade	10	R\$ 3.389,38	R\$ 33.893,80
5	TELEVISOR Região Sul	412006	unidade	8	R\$ 3.388,98	R\$ 27.111,84
6	SUPORTE DE TELEVISOR Região Norte	439503	unidade	110	R\$ 345,00	R\$ 37.950,00
7	SUPORTE DE TELEVISOR Região Nordeste	439503	unidade	163	R\$ 345,00	R\$ 56.235,00
8	SUPORTE DE TELEVISOR Região Centro-Oeste	439503	unidade	294	R\$ 345,00	R\$ 101.430,00
9	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sudeste	439503	unidade	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
10	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sul	439503	unidade	8	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00

a) Os locais de entrega encontram-se especificados no item 4.2.3 deste Termo de Referência.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR = SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD			QTD TOTAL DO ITEM
		DINT	DIOP	DIAD	
2	TELEVISOR Região Nordeste	2	0	0	2
3	TELEVISOR Região Centro-Oeste	6	6	1	13
5	TELEVISOR Região Sul	2	6	0	8
TOTAL TELEVISOR					23
7	SUPORTE DE TELEVISOR Região Nordeste	2	0	0	2
8	SUPORTE DE TELEVISOR Região Centro-Oeste	6	6	1	13
10	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sul	2	6	0	8
TOTAL SUPORTE DE TELEVISOR					23

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

					QTD

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD	TOTAL DO ITEM
1	TELEVISOR Região Norte	927254 - FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	22	110
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	50	
		462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	10	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	8	
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	20	
2	TELEVISOR Região Nordeste	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	10	191
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANça PÚBLICA - SE	50	
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL- PE	1	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	50	
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	60	
		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	20	
3	TELEVISOR Região Centro-Oeste	926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MT	40	287
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	28	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	88	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	131	
4	TELEVISOR Região Sudeste	925722 - SECRET.DE EST.DA SEG.PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	10	10
QUANTIDADE TOTAL TELEVISOR				598
6	SUPORTE DE TELEVISOR Região Norte	927254 - FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	22	110
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	50	
		462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	10	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	8	
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	20	
		925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	10	

7	SUPORTE DE TELEVISOR Região Nordeste	- RN		161
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SE	50	
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL- PE	1	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	50	
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	30	
		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	20	
8	SUPORTE DE TELEVISOR Centro-Oeste	926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MT	40	281
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	22	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	88	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	131	
9	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sudeste	925722 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	10	10
QUANTIDADE TOTAL SUPORTE DE TELEVISOR				562

1.2. A aplicação da cota reservada de até 25% para os itens 1, 2, 3 e 8 para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajosa para a administração, pois onerará, na gestão contratual, o órgão gerenciador e todos os órgãos participantes ao obrigar a contratação de empresa para o fornecimento de bens em número muito reduzido. Além disso, é previsível o encarecimento do produto ou até mesmo não haver interessados, tendo em vista a logística empregada para a entrega dos itens das cotas reservadas em diferentes locais e para tão poucos produtos. Assim, conforme previsão no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123 de 2016, não será aplicado a cota reservada para os referidos itens.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. As características técnicas do objeto estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que os itens tenham qualidade e cumpram sua finalidade para a qual serão adquiridos, evitando-se requisitos excessivos e desarrazoados.

1.5. Em atendimento aos termos do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, "que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal", durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.

1.6. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detal/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

1.7. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição dar-se-á através do Sistema de Registro de Preço - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista que irá atender mais de um órgão e que se objetiva a otimização de processos licitatórios e a obtenção de melhores preços considerando a economia de escala a ser obtida em razão do grande quantitativo a ser licitado.

2.2. O procedimento aquisitivo decorre da unificação dos processos 08000.015290/2019-16 e 08020.006716/2019-11, para atender respectivamente as demandas da Diretoria de Inteligência e da Diretoria de Operações, ambas da Secretaria de Operações Integradas, visando prestigiar o princípio da eficiência administrativa.

2.3. Desse modo, em atenção ao Documento de Oficialização de Demanda da demanda da Diretoria de Inteligência (DOD 9211352), diz-se da necessidade verificada no âmbito da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas - DINT/SEOPI - para aquisição de equipamentos para análises de Inteligência de Segurança Pública, destinados à estruturação dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Nacional e Regionais (CIISP-N e CIISP-R) e também para o fortalecimento das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISPS) dos Estados.

2.4. Nestes Centros Integrados atuam diversos componentes em atividades de análise e ações de inteligência de segurança pública, utilizando também de soluções tecnológicas, tais como ferramentas de análise de vínculos e outros recursos que necessitam de visualização por diversos elementos concomitantemente pelos agentes presentes no ambiente do Centro. Desta forma, verifica-se a necessidade

de estarem os centros equipados com televisores onde serão visualizadas imagens relevantes para análises, atendendo demandas de produção de conhecimento e integração das atividades de ISP.

2.5. Estes equipamentos apresentam ainda a capacidade de equipar as áreas que necessitam realizar o acompanhamento diário das informações de interesse da produção do conhecimento pelos Centros Integrados, permitindo: acompanhamento de fatos em tempo real; planejamento de ações de inteligência; trabalhos e atividades interagências, etc. Desta forma, otimizará o planejamento e a própria execução de ações administrativas e operacionais das equipes empregadas.

2.6. Para esse fim e em razão das atividades desenvolvidas, os equipamentos, precisam ser dimensionados em tamanho compatível tanto com os ambientes disponíveis nos Centros, como visando a quantidade de usuários previstos. Visando a otimização de uso, ainda, os televisores devem oferecer tecnologia compatíveis com as ferramentas já utilizadas nos Centros, proporcionando perfeita utilização, como por exemplo utilizar tecnologia *wi-fi* e apresentar entradas para conectar aos equipamentos informatizados usualmente utilizados nos referidos Centros. Ainda, a resolução de imagem deve ser suficiente para manter uma boa visualização da informação apresentada no visor, possibilitando perfeita eficácia e eficiência na utilização do equipamento.

2.7. Em razão da aquisição dos televisores, para fins da correta instalação destes equipamentos nos Centros Integrados, torna-se imperiosa a aquisição, também, de suportes para serem adequadamente instalados os aparelhos nos ambientes indicados. Para que o televisor possa ser fixado em suporte torna-se necessário que na parte traseira deste aparelho existam pontos de fixação, compostos por 4 furos com rosca (cavilhas metálicas) onde o suporte será parafusado. Atualmente são comercializados aparelhos televisores que normalmente apresentam esta configuração de furos.

2.8. Verificadas as atividades previstas de inteligência de segurança pública desenvolvidas no âmbito da Rede de Centros, e verificando não haver sequer um dos equipamentos citados acima disponíveis para a DINT/SEMPI aplicar nos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais (CIISPRs), alguns já em operação e outros em fase de implantação, constata-se que atualmente carece, minimamente, cada um dos Centros Regionais de 02 (dois) aparelhos de televisão. Configurada a Rede de Centros coordenadas pela DINT/SEMPI em um Centro Nacional, o qual já está equipado com aparelhos audiovisuais recentemente adquiridos, e 5 (cinco) Centros Regionais, dos quais 02 (dois) se encontram em atividade (CIISPR - Sul e CIISPR - Nordeste) e outros 03 (três) prestes a serem implantados, a condição mínima de operabilidade exige, por conseguinte, ao **total, 10 (dez) televisores e, conseqüentemente o mesmo quantitativo de suportes, um para cada televisor adquirido, perfazendo 10 (dez) suportes**, conforme se apresenta a seguir:

CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGIONAL - REGIÕES	TELEVISOR	SUPORTE
CIISPR - Sul	02	02
CIISPR - Nordeste	02	02
CIISPR - Norte	02	02
CIISPR - Centro-Oeste	02	02
CIISPR - Sudeste	02	02
TOTAL	10	10

2.9. Outrossim, em atenção ao Documento de Oficialização de Demanda da Diretoria de Operações (DOD 9211352), assenta-se a necessidade da aquisição de **12 (doze) "Televisores Smart" e 12 (doze) "Suportes de Televisores"** para atender necessidades da Diretoria de Operações e suas Coordenações. Os televisores serão usados para projetar as informações do Sistema CórteX e dos gráficos. Os equipamentos devem atender à estrutura desta Diretoria de Operações, notadamente para atender ao disposto no artigo 30, III, do Decreto 9.662/2019, ao prever competir à DIOP "coordenar o planejamento e a execução das operações integradas de segurança pública." As especificações dos equipamentos estão de acordo com as necessidades para a gestão do planejamento e a execução das operações integradas, para monitoramento via Sistema CórteX; além do desenvolvimento de tabelas e gráficos cuja visualização não é suportada adequadamente atualmente; bem como para instalação e utilização no Centro Integrado de Segurança de Fronteiras - Fusão Center, em Foz do Iguaçu (PR), junto às salas de produção de conhecimento e de comando e controle.

2.10. Observa-se que a demanda encontra respaldo junto aos objetivos estratégicos institucionais, nestes termos:

- 2.10.1. Programa: Justiça, Cidadania e Segurança Pública.
- 2.10.2. Objetivo selecionado: Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com ênfase nas organizações criminosas, tráfico, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira.
- 2.10.3. Objetivo Estratégico: Reduzir homicídios e outros crimes violentos.
- 2.10.4. Indicadores Estratégicos: Quantidade de operações integradas realizadas.

2.11. Além disso, justifica-se a necessidade da aquisição indicada em virtude de que, a Diretoria de Operações, de per si ou por meio de suas Coordenações, realiza importantes atividades, previstas no artigo 30 do Decreto 9.662/2019, nestes termos: I - promover a integração operacional entre os órgãos de segurança pública federais, estaduais e distrital nas atividades das quais a Secretaria de Operações Integradas participe; II - participar do processo de integração das atividades da Secretaria de Operações Integradas e dessas com as atividades operacionais dos demais órgãos de segurança pública federais, estaduais e distritais; III - coordenar o planejamento e a execução das operações integradas de segurança pública; IV - estimular e propor aos órgãos federais, estaduais e distrital a implementação de programas e planos de operações integradas de segurança pública, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade; V - coordenar as atividades do centro integrado de comando e controle nacional e fomentar a interoperabilidade entre os centros integrados de comando e controle dos Estados e do Distrito Federal; VI - propor a mobilização de servidores e militares para coordenar e apoiar as operações integradas, no âmbito de suas competências; e VII - propor a elaboração de projetos e políticas que subsidiem ou promovam ações integradas de segurança pública. Como se pode observar, a DIOP passa por uma estruturação interna, em razão da sua recente criação por meio do Decreto 9.662/2019.

2.12. Nesse ínterim, é intrínseca à atividade da DIOP coordenar o planejamento e a execução das operações integradas de segurança.

2.13. Para esse mister, busca-se desenvolver uma atividade calcada nos instrumentos de tecnologia que permitam adequadamente desempenhar essa atividade. Nessa toada, o Sistema CórteX, desenvolvido pela Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Comando e Controle, auxiliar de maneira extremamente importante na coordenação dessas operações, por conter os elementos necessários para o êxito dessa atividade. Assim, para que o CórteX seja utilizado de maneira adequada, é importante que ele

seja acessado em televisores smart, com os referidos suportes, pois essa condição irá trazer a melhoria na maneira de visualizar esse sistema.

2.14. Além disso, dentro da atividade administrativa desenvolvida pela Diretoria de Operações, suas Coordenações realizam atividades importantes no campo da gestão estratégica e da governança, sobretudo ao elaborar planilhas e tabelas que são complexos e cuja visualização atualmente não é realizada de maneira satisfatória pelos monitores de computadores. Assim, ao otimizar a visualização dessas atividades, o trabalho será realizado de uma maneira mais eficiente.

2.15. Ainda, os itens requisitados serão extremamente importante para a utilização junto ao Centro Integrado de Segurança de Fronteiras - Fusion Center, em Foz do Iguaçu (PR), projeto na iminência de seu início, cuja estrutura carece desta demanda, cuja instalação será realizada nas salas de produção de conhecimento e de comando e controle, permitindo com isso o aperfeiçoamento dessa atividade.

2.16. Reforçando essa perspectiva, assinala-se que a existência de adequada estrutura física, tecnológica e de pessoal altamente capacitado se apresenta fundamental para o sucesso das ações da Diretoria de Operações.

2.17. Revela-se imprescindível, destarte, a aquisição dos "**Televisores**" e seus respectivos "**Suportes**".

2.18. Observam-se os resultados a serem alcançados com a aquisição: 1. Aperfeiçoamento da coordenação do planejamento e da execução das operações integradas de segurança pública, 2. Otimização dos mecanismos de elaboração da gestão estratégica e governança, 3. Melhoria das atividades desenvolvidas nas salas de produção de conhecimento e de comando e controle do Centro Integrado de Segurança de Fronteiras - Fusion Center. A propósito, conforme exarado no Processo SEI 08020.006393/2019-57, em que se perquiriu sobre a necessidade dos itens para a Diretoria de Operações, restou assentada a seguinte demanda e seus quantitativos às unidades solicitantes:

SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS	TELEVISOR	SUPORTE
DIOP	02	02
CGFRON	01	01
CGCCO	07	07
CGSICC	01	01
CGCICCN	01	01
Total	12	12

2.19. Em face da tabela acima, destaca-se apenas que em relação a CGCCO, seis itens (TVs e Suportes) são destinados ao Projeto Piloto Fusion Center, ao passo que os demais para as unidades, todas situadas em Brasília - DF.

2.20. Além disso, por meio do Despacho nº 1143/2020/DIAD/SENASP/MJ (11246635) a Diretoria de Administração da SENASP solicitou a aditativa dos quantitativos a serem firmados na Ata de Registro de Preço, cuja demanda é de 1 (um) **Televisor Smart** (Item 1 da IRP) e de 1 (um) **Suporte** (Item 2 da IRP), tendo em vista a necessidade deste equipamento audiovisual para dar suporte as diversas reuniões realizadas na sala desta unidade - sala 516 do Edifício sede deste ministério.

2.21. De todo modo, compreende-se ser indicado a aquisição dos equipamentos para as Diretorias de Operações e de de Inteligência e Diretoria de Administração da SENASP, seguindo necessidades mínimas de cada um dos itens, conforme abaixo descrito na tabela:

EQUIPAMENTO	NECESSIDADES MÍNIMAS
1. TELEVISOR	1. Ser do tipo aparelho receptor de televisão 55" (cinquenta e cinco polegadas) ou superior
	2. Possuir tecnologia de diodo emissor de luz, também conhecido pela sigla em inglês <i>LED (Light Emitting Diode)</i> ou superior
	3. Ser fabricada em material resistente e leve com a possibilidade de instalação em paredes de divisórias
	4. Possuir conversor integrado, sendo compatível com os sistema de transmissão de televisão digital do Brasil
	5. Receptor de rede sem fio (<i>wi-fi</i>) integrado
	6. Alimentação bivolt
	7. Possuir tecnologia de resolução de alta definição do tipo FULL HD, ou superior
	8. Possuir 1 (uma) entrada USB, ou mais
	9. Possuir 2 (duas) entradas HDMI, ou mais
	10. Possuir entrada RF compatível com TV a cabo e com TV aberta
	11. Possuir controle remoto
	12. Possuir controle manual em Língua Portuguesa
	13. Certificado de Garantia
2. SUPORTE	1. Ser do tipo suporte articulado de televisor para parede
	2. Compatível com Televisor Smart, LED 55"
	3. Compatível com padrão Vesa
	4. Material alumínio ou aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática
	5. Parafusos e buchas para fixação do suporte à parede ou painel
	6. Parafusos para fixação do televisor ao suporte
	7. Capacidade de carga mínima 35Kg
	8. Possuir 4 (quatro) movimentos no mínimo
	9. Possuir avanço e recuo de tela de forma perpendicular em relação a parede ou painel
	10. Possuir giro horizontal mínimo de 150°
	11. Possuir giro horizontal mínimo de 13°
	12. Distância da parede mínima de 70 mm ou menor (braços recolhidos)
	13. Distância da parede máxima de 400 mm ou maior (braços esticados)
	14. Possuir manual de instalação em Língua Portuguesa
	15. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, com características e especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega da solução é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento, de acordo com logística própria da empresa vencedora do certame, conforme quantitativos e endereços constantes no item 4.2.3.

4.2. Os bens serão recebidos, conforme descrito a seguir, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta:

4.2.1. **Provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens; mediante termo circunstanciado em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I- Especificações Técnicas deste Termo de Referência; e

4.2.2. **Definitivamente**, por Comissão indicada pela Diretoria de Inteligência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo devidamente designada, composta de integrantes desta Diretoria.

4.2.3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (61) 2025 - 3186 e (61) 2025 3719. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, nos seguintes endereços:

ORD	INSTITUIÇÃO	ÓRGÃO	TELEVISOR	SUORTE	CIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	DINT	Gerenciador	2	2	Curitiba	Centro Integrado de inteligência de Segurança Pública Regional - Sul, Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80530-280
2	DINT	Gerenciador	2	2	Fortaleza	Centro Integrado de inteligência de Segurança Pública Regional - Nordeste, Rua Dr José Martins Rodrigues, Edson Queiroz, nº150, Fortaleza, CE - CEP 60811-520
3	DINT	Gerenciador	6	6	Brasília	Ministério da Justiça - Bloco "T", Anexo II, 6º andar, sala 617 - CEP 70064-900 - Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF
4	DIOP	Gerenciador	2	2	Brasília	Centro Integrado de Comando e Controle Nacional, Setor Policial, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Brasília/DF. CEP - 70610-909
5	DIOP	Gerenciador	4	4	Brasília	Secretaria de Operações Integradas. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Sala 200. Brasília/DF. CEP: 70.064-900
6	DIAD	Gerenciador	1	1	Brasília	Diretoria de Administração da SENASP. Ministério da Justiça. Bloco T, Edifício Sede. Sala 508 -A. Brasília/DF. CEP: 70.064-900
6	DIOP	Gerenciador	6	6	Foz do Iguaçu	Fusion Center, Parque Tecnológico Itaipu. Av. Tancredo Neves, 6731 - Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, 85867-900
7	927254 - FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	Participante	22	22	Porto Velho/RO	Almoxarifado Geral do Governo, situado a Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76821-038 no horário das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira. Email: fumrespom@gmail.com - Telefone: (69)3216-8961 ou (69)98484-6846.
8	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Participante	50	50	Belém/PA	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.023-700. E-mail: gab.admsegup@gmail.com
9	926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MT	Participante	40	40	Cuiabá/MT	Coordenadoria de Logística e Patrimônio do CBMMT, situada na Alameda Júlio Muller, 1450, Bairro Alameda. CEP: 78115-200. Várzea Grande/MT. Tel. 65-3685-9693.
	927553 - SECRETARIA					Centro Integrado de Comando e Controle - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-927. 2) Sede da Rede

10	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	Participante	28	22	Cuiabá/MT	Cidadã: Av. Dante de Oliveira, s/nº, entrada do Complexo POMERI, Bairro Planalto, Cuiabá/MT, (65) 3653-8476. E-mail: redecidada@sesp.mt.gov.br. 3) PJC: Av. Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT.
11	462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	Participante	10	10	Boa Vista/RR	CGGLE/SEGAD - Coordenadoria Geral de Logística. Rua Miguel Lupi Martins, nº 214 - São Pedro. CEP: 69306-490. Boa Vista/RR, no horário das 07:30h Às 13:30h.
12	925722 - SECRET. DE EST. DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Participante	10	10	Vitória/ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - CEP 29050-625 - Vitória/ES - Telefone (27) 3636-1542.
13	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	Participante	88	88	Brasília/DF	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de áreas Isoladas (SAIS), quadra 4, lote 5, setor Policial Sul, complexo da Academia de Bombeiro Militar - Brasília-DF. CEP: 70.602-900, Telefone (61) 3901-5981/3901-5984. Horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.
14	926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Participante	131	131	Brasília/DF	Seção de Suprimentos subordinada ao DPMT, localizada no Setor Policial Sul, SAISO - Área Especial 04, Asa Sul, Brasília - DF, cep: 70.610-200, em Brasília - DF.
15	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Participante	10	10	Natal/RN	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. BR 101 - KM 0 - Centro Administrativo do Estado, Escola do Governo, 1º andar, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901.
16	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Participante	50	50	Aracaju/SE	Logística Integrada da Segurança de Sergipe, Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815, CEP: 49.052-270. Bairro Saissa. Aracaju/SE.
18	452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Participante	1	1	Recife/PE	Rua Coelho Leite, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE. Telefone (81) 3183-5686/5004/5076. E-mail: segi@sds.pe.gov.br / lindomar.pereira@sds.pe.gov.br
19	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Participante	50	50	Aracaju/SE	Rua Tenente Wendel Quaranta, nº 1815. Barro: Suissa. CEP: 49052-270. Aracaju/SE.
20	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Participante	8	8	Palmas/TO	Almoxarifado Central desta Secretaria da Segurança Pública, situado na quadra 112, Sul, Setor -03, Lote 18, Centro, CEP 77.020-172 - Palmas - TO. E-mail: compras@ssp.to.gov.br.
21	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Participante	60	30	Fortaleza/CE	Almoxarifado da SSPDS: Rua Francisco Oliveira Almeida, 173 - Bairro Amador - Eusébio - CE. Horários: 08h00 às 12h00 e às 13h00 às 15h00. Telefone: (85) 3101-6567. E-mail: wagner.avelino@sspds.ce.gov.br.
22	926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	Participante	20	20	Macapá/AP	Av. Padre Júlio, 810, centro. Cep: 68900-030. Macapá/AP. Tel. 96-3225-8555. E-mail: sejustp.ap.cpl@hotmail.com
23	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	Participante	20	20	Maceió/AL	Rua Zadir Índio, nº 213, Centro. CEP: 57020-480, Maceió/AL. Tel. 82-3315-2315. E-mail: comprassedsgmail.com
TOTAL		-	621	585		-

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não sendo substituídos, deverão ser retirados no dia útil seguinte ao encerramento do

prazo. Passados 30 dias do prazo para retirada, poderá a contratante desfazer-se dos bens ou inutilizá-los, se forem de uso exclusivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades";

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme item 4.2.3.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pela contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por ser uma compra de materiais comuns, conforme os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratante que:

13.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens **14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Do preço referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	TELEVISOR Região Norte	412006	unidade	110	R\$ 3.521,85
2	TELEVISOR Região Nordeste	412006	unidade	193	R\$ 3.390,98
3	TELEVISOR Região Centro-Oeste	412006	unidade	300	R\$ 3.390,98
4	TELEVISOR Região Sudeste	412006	unidade	10	R\$ 3.389,38
5	TELEVISOR Região Sul	412006	unidade	8	R\$ 3.388,98
6	SUPORTE DE TELEVISOR Região Norte	439503	unidade	110	R\$ 345,00
7	SUPORTE DE TELEVISOR Região Nordeste	439503	unidade	163	R\$ 345,00
8	SUPORTE DE TELEVISOR Região Centro-Oeste	439503	unidade	294	R\$ 345,00
9	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sudeste	439503	unidade	10	R\$ 345,00
10	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sul	439503	unidade	8	R\$ 345,00

14.2. O custo total estimado para o Órgão Gerenciador é **R\$ 85.911,54** (oitenta e cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

14.3. O custo total estimado para Órgãos Participantes é de **R\$ 2.236.075,74** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

14.4. O custo estimado da contratação é **R\$ 2.321.987,28** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas.

O PRESENTE TERMO SEGUE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO DO DOCUMENTO EXTRAÍDO DO PORTAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175, em 25.03.2020. (11348312)

As Equipes de Planejamento da Contratação designadas por intermédio da Portaria da SENASP n.º 161, de 23 de setembro de 2019 (9772532) e da Portaria da SENASP n.º 138, de 22 de agosto de 2019 (9514468), apresentam este Termo de Referência para aprovação.

Vinicius Oliveira Braz Deprá

Integrante Requisitante Suplente Do Processo Sei 08020.006716/2019-11

Samuel Vieira Soares

Integrante Técnico Do Processo Sei 08020.006716/2019-11

Paulo Xavier Pereira

Integrante Requisitante Titular Do Processo Sei 08000.015290/2019-16

Leonardo Luis Da Silva De Araújo

Integrante Técnico Do Processo Sei 08000.015290/2019-16

Alexandre Hirome Moura Takeda

Integrante Administrativo Do Processo Sei 08000.015290/2019-16

Aprovo o presente Termo de Referência e seu Anexo nos termos das Portaria n.º 15, de 10 de março de 2020.

Leandro Almada da Costa

Gilson Libório

Diretor de Inteligência / SEOPI / MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<u>Televisor Smart Led</u>	<p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Aparelho receptor de televisão 55" (cinquenta e cinco polegadas) do tipo smart ou superior;</p> <p>1.2. Conversor digital integrado;</p> <p>1.3. Controle remoto;</p> <p>1.4. Manual do usuário na linguagem português;</p> <p>1.5. Receptor de rede sem fio (wi-fi) integrado;</p> <p>1.6. Alimentação bivolt;</p> <p>1.7. Tecnologia LED ou superior;</p> <p>1.8. Resolução de alta definição do tipo FULL HD ou superior;</p> <p>1.9. Entrada USB, 1 (uma) ou mais;</p> <p>1.10. Entradas HDMI, 2 (duas) ou mais;</p> <p>1.11. Comunicação Ethernet;</p> <p>1.12. Entrada RF compatível com TV a cabo e com TV aberta.</p> <p>2. Garantia</p> <p>2.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
<u>Suporte para televisor</u>	<p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Suporte de televisor para parede articulado;</p> <p>1.2. Compatível com Televisor Smart, LED 55";</p> <p>1.3. Compatível com padrão Vesa;</p> <p>1.4. Material alumínio ou aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;</p> <p>1.5. Parafusos e buchas para fixação do suporte à parede ou painel;</p> <p>1.6. Parafusos para fixação do televisor ao suporte;</p> <p>1.7. Capacidade de carga mínima 35Kg;</p> <p>1.8. Possuir 4 (quatro) movimentos no mínimo;</p> <p>1.9. Possuir Avanço e Recuo de Tela de forma perpendicular em relação a parede ou painel;</p> <p>1.10. Possuir giro horizontal mínimo de 150°;</p> <p>1.11. Possuir giro vertical mínimo de 13°;</p> <p>1.12. Possuir no mínimo 3 pontos de fixação na parede ou painel;</p> <p>1.13. Distância da parede mínima de 70mm ou menor (braços recolhidos);</p> <p>1.14. Distância da parede máxima de 400mm ou maior (braços esticados); e</p> <p>1.15. Possuir manual de instalação em Língua Portuguesa.</p> <p>2. Garantia</p> <p>2.1. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>



Documento assinado eletronicamente por **PAULO XAVIER PEREIRA, Servidor(a) Mobilizado(a)** da Secretaria de Operações Integradas, em 31/07/2020, às 14:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luis da Silva de Araujo, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 31/07/2020, às 15:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Integrante Administrativo**, em 31/07/2020, às 15:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 31/07/2020, às 15:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL VIEIRA SOARES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 31/07/2020, às 15:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES, Diretor(a) de Inteligência**, em 31/07/2020, às 15:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Diretor(a) de Operações**, em 31/07/2020, às 18:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12279803** e o código CRC **3A682885**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11572311



08000.015290/2019-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios da SENASP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** com sede na **Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa**, na cidade de **Brasília/DF, CEP 70.064-900**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTD	QTD TOTAL DO ITEM
1	TELEVISOR Região Norte	927254 - FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	22	110
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	50	
		462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	10	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	8	
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	20	
2	TELEVISOR Região Nordeste	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	10	191
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SE	50	
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL- PE	1	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	50	
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	60	
		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	20	
3	TELEVISOR Região Centro-oeste	926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MT	40	287
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	28	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	88	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	131	
4	TELEVISOR Região Sudoeste	925722 - SECRET.DE EST.DA SEG.PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	10	10
QUANTIDADE TOTAL				598
6	SUPORTE DE TELEVISOR Região Norte	927254 - FUNDO ESP DE MOD E REAPARELHAM DA POL MIL	22	110
		925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	50	
		462492 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	10	
		925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	8	
		926969 - SEC DE EST DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	20	

7	SUPORTE DE TELEVISOR Região Nordeste	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL - RN	10	161
		926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SE	50	
		452386 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL- PE	1	
		927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	50	
		452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL - CE	30	
		926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	20	
8	SUPORTE DE TELEVISOR Centro-oeste	926994 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MT	40	281
		927553 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	22	
		170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	88	
		926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	131	
9	SUPORTE DE TELEVISOR Região Sudoeste	925722 - SECRET.DE EST.DA SEG.PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - ES	10	10
QUANTIDADE TOTAL				562

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitido a adesão, conforme Termo de Referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Integrante Administrativo**, em 28/04/2020, às 09:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11572311** e o código CRC **E6FCE63E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO
 DE
 CONTRATO
 DE
 COMPRA
 Nº
/.....,
 QUE
 FAZEM
 ENTRE
 SI
 O(A).....
 E
 A
 EMPRESA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor **Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Clenio Guimarães Belluco**, com competência delegada pela Portaria Senasp nº 78, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 101, de 28 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.003252/2019-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos Audiovisuais**", compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento à necessidades operacionais da Diretoria de Operações e da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (SEOPI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:
 - 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação

abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~OU~~

~~7.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 201..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1 -
- 2 -



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hirome Moura Takeda, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 31/10/2019, às 15:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10093475** e o código CRC **FCCD2EA9**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.